



ANEXO 1

REEXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico RFB/Sucor/Copol nº 1/2023

MOTIVO: deferimento do pedido de provimento de liminar em mandado de segurança impetrado por DF TURISMO E EVENTOS LTDA em face de sua desclassificação no Pregão Eletrônico RFB/Sucor/Copol nº 01/2023, para determinar à impetrada que proceda ao reexame da habilitação da impetrante no certame.

CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL

1. Antes de iniciar a reanálise da documentação de habilitação é imperioso destacar as exigências contidas no Edital sobre a Qualificação Técnica:

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. *certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo;*

9.11.2. *declaração de que é proprietária ou de que possui licença de uso de sistema operacional eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas brasileiras com voos domésticos regulares e das principais companhias estrangeiras e dos principais sistemas GDS disponíveis no mercado;*

9.11.3. *Ato de registro perante a Internacional Air Transport Association (IATA) registrado no cartório de títulos e documentos ou contrato com consolidadora.*

9.11.4. *Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

9.11.4.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:*

9.11.4.1.1. *Deverá haver a comprovação de que executa ou executou contrato de prestação dos serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de bilhete aéreo nacional e internacional em quantidades correspondentes ao **mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas** do item referente no Anexo I-A.*



- 9.11.4.2. *Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;*
- 9.11.4.3. *Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.*
- 9.11.4.4. *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de FORMA CONCOMITANTE, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.*
- 9.11.4.5. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.*
- 9.11.5. *Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;*

2. O Anexo I-A do edital apresenta tabela com os referidos quantitativos, tendo sido cobrado mínimo de 50% (cinquenta por cento) para emissão de bilhetes nacionais, o que corresponde a 15.000 (quinze mil) e para emissão de bilhetes internacionais o correspondente a 500 (quinhentas) emissões.



ANEXO I-A

Quantidades anuais estimadas:

Órgão	Quantidade de bilhetes nacionais (média de 2017 a 2019)	Quantidade de bilhetes nacionais estimados	Quantidade de bilhetes e seguros viagens internacionais (média de 2017 a 2019 e 2022)	Quantidade de bilhetes e seguros viagens estimados internacionais	Alteração, cancelamento e reembolso	Transporte aéreo de cães a serviço da RFB
Secretaria da Receita Federal do Brasil - Órgão Central	386,5	5979,25	400	3000		300
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 1ª Região Fiscal	1504	2216				
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 2ª Região Fiscal	2071	3196,5				
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 3ª Região Fiscal	1845,5	2768,25				
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 4ª Região Fiscal	1285	1927,5				
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 5ª Região Fiscal	777	1011				
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal	1540	2340				
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 7ª Região Fiscal	2146	3219				
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal	2117,5	3176,25				
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal	1360,5	2040,75				
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal	895	1336,5				
Total		30000		1000		300

Obs. 1. Para ser definida a quantidade necessária de bilhetes, foi feita a média de bilhetes emitidos na RFB nos anos de 2017, 2018 e 2019 através do portal painel de viagens (<http://paineldeviagem.economia.gov.br>) e acrescido um quantitativo para garantir bilhetes suficientes caso haja aumento na demanda deste ano, uma vez que desconvidou-se o período de 2020 a 2022 devido a pandemia do Covid-19, que ocasionou uma queda abrupta nos deslocamentos e serviços.

2. O quantitativo do transporte dos agentes cães foi definido pelo CNMS, observando os deslocamentos ocorridos em 2022 e a quantidade de cães que haverá na RFB em 2023.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Emissão de Bilhetes Nacionais	30.000
Emissão de Bilhetes Internacionais (com seguro-viagem)	1.000
Emissão de transporte dos cães (na forma de bagagem do tipo AVIH - animal vivo no porão).	300
Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem	3.000

3. Nos termos acima explicitados, procedeu-se o reexame da documentação de habilitação da DF Turismo e Eventos Ltda, bem como da documentação complementar apresentada após a diligência, concluindo-se pela não aceitação dos atestados apresentados e mantendo-se o posicionamento anterior, pelos motivos a seguir demonstrados:

4. A impetrante atendeu aos requisitos de qualificação técnica constantes dos subitens 9.11.1, 9.11.2 e 9.11.3, tendo comprovado o cadastro junto ao Ministério do Turismo; que possui licença de uso de sistema operacional eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados e sites das principais companhias aéreas; e registro perante a Internacional Air Transport Association (IATA).

5. A impetrante, no entanto, não alcançou somados todos os atestados válidos, o limite mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas para a emissão de bilhetes – voos domésticos, fixadas conforme Anexo I-A do Edital, conforme planilha abaixo:

Contrato	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Obs
NACIONAIS - Bilhetes aéreos emitidos												
OCB												Doc. complementar apresentada (1)
SESCOOP												Doc. complementar apresentada (1)
CBDD					300							
MP-GRU CASCAVEL												Doc. complementar apresentada (1)
CNJ												Não consta quantitativo - apenas valor
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA												Doc. complementar apresentada (1)
CBJ												Não consta quantitativo - apenas valor
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE												Doc. complementar apresentada (1)
CEBH												Não consta quantitativo - apenas valor
CBC					400							
EXÉRCITO BRASILEIRO												Doc. complementar apresentada (2)
INSTITUTO FED. ES												Doc. complementar apresentada (1)
MAQUINA DO BRASIL												Doc. complementar apresentada (3)
INT RJ												Doc. complementar apresentada (1)
MIN. AGRICULTURA MA												Doc. complementar apresentada (1)
NCT INFORMÁTICA												Doc. complementar apresentada (1)
FGJ MA												Doc. complementar apresentada (1)
SMTEL DF												Não consta quantitativo - apenas valor
SOC. BRAS. METROLOGIA												Doc. complementar apresentada (1)
TRE PB												Não consta quantitativo - apenas valor
TRT 23												Não consta quantitativo - apenas valor
UNIVERS. FED. ITAUBA												Doc. complementar apresentada (1)
UNIVERS. FED. RORAIMA												Doc. complementar apresentada (1)
CASA DA MOEDA												Não consta quantitativo - apenas valor
EBSEPH						4800						
FUNPEC												Doc. complementar apresentada (1)
UFFRS												Não consta quantitativo - apenas valor
SUDENE		570										Não consta quantitativo - apenas valor
SEBRAE					2300							
UFPA		1000										
ALCANTARA ENGINE SPACE		34	183									Doc. complementar apresentada (4)
INPE												Não consta quantitativo - apenas valor
IBAMA												Doc. complementar apresentada (1)
TOTAL	1664			2300	700	4800						SOMATÓRIO 9370
INTERNACIONAIS - Bilhetes aéreos emitidos												
CBDD						600						
SEBRAE					500							
CBC						800						
EBSEPH							200					
TOTAL					500	1400	200					SOMATÓRIO 2100

- (1) Apresentados documentos complementares ao atestado. Entretanto, não demonstra o quantitativo para bilhetes nacionais.
- (2) Apresentados documentos complementares ao atestado. Entretanto, não foi possível identificar o quantitativo para bilhetes nacionais. Os documentos apresentados (edital do pregão, contrato e termo de referência) trazem a descrição de forma genérica "fornecimento de reserva, emissão e remarcação de bilhetes aéreos nacionais e internacionais" e um quantitativo não especificado de 310 (simbolicamente colocado nessa tabela porquanto foi o objeto da diligência).
- (3) Apresentados documentos complementares ao atestado. Apesar de apresentar relatório de faturamentos, onde não diferenciam entre bilhetes aéreos nacionais ou internacionais, e mesmo considerando-se todos com nacionais, não atinge o quantitativo exigido. Além de apresentar o relatório de faturamentos de período diferente ao atestado objeto da diligência.
- (4) Apresentados documentos complementares ao atestado. Contrato e Proposta especificam 283 bilhetes nacionais no período. 263/12= quantitativo mensal.



Quantitativos de bilhetes - ITEM 9.11.4	Quantidade total atestada - Concomitante	Periodo Contratual	Quantidade total atestada - Não concomitante	Mínimo exigido	Situação
Item 1 - Emissão de bilhetes de passagem - voos domésticos	4.800	2018	9370	15.000	Não atendido
Item 2 - Emissão de bilhetes de passagem - voos internacionais	1.400	2017	2100	500	Atendido

Conforme a tabela acima, a empresa não atinge a exigência mínima de 15.000 (Quinze Mil) bilhetes aéreos nacionais na quantidade total concomitante emitida no ano de 2018 (ano com maior emissão de bilhetes, segundo atestados apresentados); E esta exigência mínima não é atingida mesmo se considerarmos a emissão total de bilhetes aéreos nacionais, segundo atestados apresentados.

6. Em que pese a impetrante ter alegado que apresentou 33 atestados de capacidade técnica, com valores superiores a 75 milhões do valor estimado da contratação e 150% dos quantitativos, grande parte de tais atestados não comprova aptidão para prestação dos serviços objeto desta contratação, pois muitos deles tem por objeto o serviço de locação de veículos, promoção de eventos, hospedagens, entre outros, de forma associada ou não ao objeto deste certame. Assim, não se pode afirmar que todo o montante alegado pela DF representa a capacidade em prestar os serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais.

7. São 6 (seis) declarações de hotéis que não servem para o objeto pretendido, relacionadas a seguir:

1. **Rede HPLUS de Hotéis:** declaração de que possui crédito no hotel e encontra-se em situação regular
2. **Plaza Brasília hotéis:** declaração de que possui crédito e encontra-se em situação regular
3. **Mercure Hotels – Hotelaria ACCOR Brasil S/A:** declaração de que possui crédito e encontra-se em situação regular
4. **Mercure Hotels – Ibis/Mercure Salvador:** declaração de que possui crédito e encontra-se em situação regular
5. **Windsor Administração de Hotéis e Serviços Ltda:** declaração de que possui crédito e encontra-se em situação regular
6. **Metropolitan Hotel:** declaração de que possui crédito e encontra-se em situação regular

8. São 10 (dez) atestados de organização de eventos, contemplando reserva de hotéis, traslado de participantes, equipe de apoio, serviços de buffet, decoração, sonorização etc.:

1. Programa Mundial de Alimentos das Nações Unidas
2. Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal – Fenae
3. Conselho Federal de Enfermagem – COFEN
4. Instituto Ambiental Brasil Sustentável – IABS
5. Associação Brasileira da Indústria de Panificação e Confeitaria
6. Fundação de Desenvolvimento e Pesquisa – UNDEP (diversos atestados, todos de eventos)



7. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (diversos atestados, todos de eventos)
 8. Compromisso Empresarial para Reciclagem – CEMPRE
 9. Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA (diversos atestados, todos de eventos)
 10. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
9. São 27 (vinte e sete) atestados que **não** demonstram os quantitativos para bilhetes nacionais. E, ainda, fazem referência a outros serviços como a emissão de passagens rodoviárias, ferroviárias e fluviais sem, no entanto, discriminar respectivos quantitativos, informando tão somente o valor global do contrato.
1. **Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB:** contratação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo os serviços de assessoramento, programação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas domésticas e internacionais, passagens nacionais e internacionais rodoviárias e ferroviárias incluindo a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, traslados, hospedagens nacionais e internacionais e serviços correlatos
 2. **Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP:** contratação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo os serviços de assessoramento, programação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas domésticas e internacionais, passagens nacionais e internacionais rodoviárias e ferroviárias incluindo a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, traslados, hospedagens nacionais e internacionais e serviços correlatos.
 3. **Marinha do Brasil – Comando do 1º Distrito Naval:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoramento de viagens para emissão e remarcação de passagens aéreas, rodoviárias e ferroviárias.
 4. **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI – Instituto Nacional de Tecnologia – INT:** serviços de agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento) de passagens aéreas nacionais e internacionais.
 5. **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SFA/MA:** serviço de agenciamento de viagens (emissão, remarcação, marcação e cancelamento) de passagens aéreas, terrestres e fluviais.
 6. **NCT Informática Ltda:** fornecimento de passagens
 7. **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão:** serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão (reserva, marcação e fornecimento), remarcação e cancelamento de passagens aéreas para o trânsito nacional e internacional.
 8. **Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Distrito Federal - SINTTEL-DF:** passagens aéreas, nacionais e internacionais, fluviais nacionais, rodoviárias, hotéis, eventos e produtos correlatos.



9. **Sociedade Brasileira de Metrologia:** prestação de serviços de agenciamento de viagens (emissão remarcação, marcação e cancelamento) de passagens aéreas, terrestres e fluviais.
10. **Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba:** prestação de serviços de agenciamento de viagens (emissão, remarcação, marcação e cancelamento) de passagens aéreas nacionais e serviços correlatos.
11. **Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região:** prestação de serviços de agenciamento de viagens (emissão, remarcação, marcação e cancelamento) de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestres e serviços correlatos.
12. **Universidade Federal de Itajubá:** prestação de serviços de agenciamento de viagens (emissão, remarcação, marcação e cancelamento) de passagens aéreas nacionais e internacionais.
13. **Universidade Federal Rural da Amazônia:** emissão de passagens aéreas, terrestres e fluviais nacionais.
14. **Universidade Federal de Roraima - UFRR:** prestação de serviço de agenciamento de viagens, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas e terrestres.
15. **Casa da Moeda do Brasil:** prestação de agenciamento de viagens, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas e terrestres.
16. **Instituto Ambiental Brasil sustentável – IABS:** prestação de serviços de seguro de viagem nacional e internacional (países signatários do tratado de Schengen).
17. **Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC:** prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres e aéreas (e-tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas).
18. **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA:** prestação de serviços de agenciamento de viagens, sob demanda, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para voos regulares de passageiros no Brasil, não englobando os voos não regulares.
19. **Conselho Nacional de Justiça – CNJ:** prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e de emissão de seguro de assistência em viagem internacional.
20. **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cascavel na 9ª Região Fiscal:** serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, em âmbito nacional e internacional.
21. **Exército Brasileiro – Comando da 11ª Região Militar:** prestação de agenciamento de viagens: fornecimento de reserva, emissão e remarcação de bilhetes aéreos nacionais e internacionais.
22. **Conselho Federal de Química:** prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, incluindo reserva de lugares, marcação, desdobramento,



substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares, de todas as empresas aéreas, de modo não exclusivo, mediante a utilização de sistema informatizado de gestão de viagens.

23. **Universidade Federal do Rio Grande do Sul** – Hospital de Clínicas: prestação de serviços de agenciamento de viagens para emissão de passagens aéreas, hospedagens, locação de veículos e seguro de viagens.
24. **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE**: prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aéreo nacional e internacional.
25. **Alcantara Cyclone Space – ACS**: prestação de serviços de agenciamento de viagens (emissão, remarcação, marcação e cancelamento) de passagens aéreas, terrestres e fluviais.
26. **Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA**: prestação de serviços de emissão de passagens aéreas internacionais.
27. **Conselho Federal de Contabilidade**: prestação de serviços de agenciamento de viagens (emissão, remarcação, marcação e cancelamento) de passagens aéreas nacionais e internacionais.

8. Os documentos apresentados (edital, contrato, termo de referência) para comprovar o atestado do Ministério da Defesa – Comando do Exército Brasileiro trazem a descrição do objeto de forma genérica, **impossibilitando** a identificação dos quantitativos efetivamente executado para bilhetes nacionais. Como exemplo, citamos o documento Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 35/2022 do Ministério da Defesa que não comprova sequer a contratação do valor licitado, já que se trata de Sistema de Registro de Preços, quiçá a efetiva execução do serviço.

160065.352012.13956.4777.5120019731.227



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Planalto
Comando da 11ª Região Militar

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00035/2012 (SRP)

Às 09:36 horas do dia 31 de janeiro de 2013, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Boletim Regional Nº 001 de 02/01/2013, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 64274030469201288, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00035/2012. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agenciamento de viagens: fornecimento de reserva, emissão e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais nos termos da IN SLTI nº 07, de 24 de agosto de 2012, para fins de atender às demandas dos servidores e seus dependentes na área de assistência social do Comando da 11ª Região Militar, segundo as condições previstas neste edital e especificações constantes do Termo de Referência.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Descrição Complementar: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agenciamento de viagens: fornecimento de reserva, emissão e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais nos termos da IN SLTI nº 07, de 24 de agosto de 2012, para fins de atender às demandas dos servidores e seus dependentes na área de assistência social do Comando da 11ª Região Militar, segundo as condições previstas no edital e especificações constantes do Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 334.071,5000

Unidade de fornecimento: serviço

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: DF TURISMO E REPRESENTACOES LTDA - ME, pelo melhor lance de R\$ 282.189,0000 e a quantidade de 1 serviço .

9. No caso do atestado da Marinha do Brasil, por exemplo, apesar de apresentar relatório de faturamento, referido documento não faz distinção entre bilhetes nacionais e internacionais.



Listagem de Faturamento

Período: 01/01/1900 à 31/12/2025
Vencido: 01/06/2022 à 31/12/2023
Emitido em: 14/06/2023 18:03:18

Pag 1 de 19

Lancto.	Fatura	Emissão	Vencido	Tipo	Valor	Saldo	Pagto.	Prz	Serviço	Centro de Custo
Cliente: 000002 - (COMANDO DO 1 DISTRIT) COMANDO DA MARINHA (COMANDO DO 1º DISTRITO)										Total: 1.682.416,03
22179	184	21/06/22	21/07/22	Débito	10.261,14	0,00	08/08/2022	-18	Aereo	CCCPMM
22191	185	21/06/22	21/07/22	Débito	37.235,94	0,00	06/09/2022	-47	Aereo	CGCFN
22087	186	21/06/22	21/07/22	Débito	3.227,53	0,00	02/08/2022	-12	Aereo	CMATFN
22089	187	21/06/22	21/07/22	Débito	10.934,85	0,00	11/08/2022	-21	Aereo	CMS
22093	189	21/06/22	21/07/22	Débito	540,52	0,00	02/08/2022	-12	Rodoviario	COM1DN
22251	190	21/06/22	21/07/22	Débito	1.649,74	0,00	02/08/2022	-12	Rodoviario	COMEMCH
22256	191	21/06/22	21/07/22	Débito	12.890,12	0,00	18/08/2022	-28	Aereo	COMFFE
22285	192	21/06/22	21/07/22	Débito	22.670,98	0,00	18/08/2022	-28	Aereo	COMOPNAV
22100	193	21/06/22	21/07/22	Débito	43.491,79	0,00	08/08/2022	-18	Aereo	DABM
22326	194	21/06/22	21/07/22	Débito	2.806,12	0,00	02/08/2022	-12	Aereo	DAERM
22104	195	21/06/22	21/07/22	Débito	13.527,82	0,00	02/08/2022	-12	Aereo	DCTIM
22346	196	21/06/22	21/07/22	Débito	3.457,60	0,00	04/08/2022	-14	Aereo	DEN
22380	197	21/06/22	21/07/22	Débito	5.671,62	0,00	02/08/2022	-12	Aereo	DEnsM
22572	200	21/06/22	21/07/22	Débito	13.790,65	0,00	11/08/2022	-21	Aereo	DGMM

10. Vale ressaltar ainda, que o atestado da Marinha do Brasil foi emitido em janeiro de 2020, e no relatório de faturamento apresentado após a diligência constam emissões de bilhetes a partir de 2022.



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para devidos fins, que a empresa DF Turismo e Representações Ltda., realiza de forma satisfatória os serviços de assessoramento de viagens para emissão e remarcação de passagens aéreas, rodoviárias e ferroviárias.

DADOS DA EMPRESA
Razão Social: DF Turismo e Representações Ltda. CNPJ: 07.832.586/0001-08 Endereço: SRTVS Quadra 701, Conjunto BL, Bloco 2, Sobreloja 14/15/16, Ed. Assis Chateaubriand, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-906
DADOS DA CONTRATAÇÃO
Prazo de vigência: de 27/02/2019 até 27/02/2020 Valor: R\$ 9.100,00
DADOS DOS SERVIÇOS
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoramento de viagens para emissão e remarcação de passagens aéreas, rodoviárias e ferroviárias. Para tanto, a contratada deverá intermediar a aquisição de passagens, cotar preços, efetuar reservas, emitir bilhetes, a fim de prover o conjunto de operações que permitam executar o transporte do pessoal civil e militar. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 25/2017 Contrato nº 81.000/2018-008/00 Órgão Requisitante: COMANDO DO PRIMEIRO DISTRITO NAVAL

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2020.

CHRISTIAN ALEXANDER SHORT
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas
CPF: 905.628.797-49

11. Os documentos complementares apresentados para comprovar o atestado da Alcantara Cyclone Space, serviram para confirmar a contratação de apenas 283 (duzentos e oitenta e três), quantidade estimada para o período de um ano, entre 2013 e 2014.

12. **Apenas** os atestados CBBB (300 bilhetes / 2017), CBC (400 bilhetes / 2017), EBSERH (4.800 / 2018), SUDENE (570 bilhetes / 2013), SEBRAE (2.300 bilhetes / 10/2016 a 10/2027), UFRA (1.000 bilhetes / 2013) atenderiam os requisitos do edital. No entanto, considerando



o somatório de seus quantitativos executados de forma concomitante, **resta demonstrado que a impetrante não alcança os 15.000 bilhetes nacionais** (quantitativo mínimo exigido).

13. Logo, a empresa DF Turismo e Eventos Ltda, encontra-se em flagrante afronta aos preceitos editalícios, pois, na DECISÃO da Pregoeira que desclassificou a empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA houve perfeita observância às disposições do edital.

14. A impetrante poderia ter impugnado o edital, caso observasse ausência de mais informações quanto a documentação capaz de comprovar a qualificação técnica relativamente ao “quantitativo mínimo” e sobre “de forma concomitante”, portanto, não o fazendo, aceitou os termos publicados.

15. Desse modo, insurgir-se contra o critério que norteou o julgamento licitatório, a essa altura do certame, é agir extemporaneamente.

CONCLUSÃO DA REANÁLISE

16. Por todo o exposto e primando pela observância aos princípios norteadores do procedimento licitatório, em especial, os da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, alinhados à presunção da boa-fé dos atos administrativos praticados, a Pregoeira entende, *smj*, que NÃO há motivos para reformar a decisão que desclassificou a DF Turismo e Eventos Ltda, por não ter a impetrante trazido em sede de diligência documentos capazes de sanar lacunas de seus atestados.

17. Desta forma, mantém-se a decisão que desclassificou a 2ª colocada no certame e declarou vencedora a empresa IDEIAS TURISMO LTDA, relativamente ao Pregão Eletrônico n.º 01/2023.

Assinado Digitalmente

SÔNIA MAGALI GAMA MACHADO

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil – Matrícula nº 1232316
Pregoeira